



## Memorando 5.136/2022



De: **Ludimar Silvério Ribeiro Júnior** Setor: **PGM-AJ - Assessoria Jurídica**

Despacho: **30- 5.136/2022**

Para: **GABSG - Gabinete do Secretário Gestão AC: Murilo de Oliveira Marcirio**

Assunto: **Chamamento público Gestão Administrativa do Centro de Inovação**

Tubarão/SC, 06 de Outubro de 2022

Trata-se de encaminhamento realizado pela Coordenadoria de Parcerias à Procuradoria-Geral do Município para confecção de análise jurídica acerca da minuta de edital de chamamento público que visa a “seleção de entidade privada, sem fins lucrativos qualificada como Organização Social, nos termos da Lei Municipal nº 5.663/2022 para atender a demanda de gestão administrativa e operacional do Centro de Inovação do Município de Tubarão.”.

Pois bem. Antes de tudo, cabe salientar que este exame deve se ater sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados pela Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente administrativos da entidade e/ou técnico de outras áreas do conhecimento.

Além disso, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Desta forma, ultrapassadas as premissas supracitadas, é necessário ressaltar que o Decreto Municipal nº 6.514, de 27 de maio de 2022, dispõe que:

Art. 21 O edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e deverá conter:

I - objeto da parceria a ser firmada, com a descrição da atividade que deverá ser promovida e/ou fomentada e os respectivos bens e equipamentos destinados a esse fim, bem como dos elementos necessários à execução do objeto da parceria, indicando-se o conjunto de objetivos, metas e indicadores de qualidade que deverão ser observados e alcançados, os quais serão tomados como parâmetros mínimos de suficiência para avaliação do programa de trabalho apresentado pela Organização Social;

II - indicação da data limite para que as Organizações Sociais manifestem expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão;

III - critérios objetivos de julgamento dos programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais, de forma a selecionar o mais adequado ao interesse público;

IV - data, local e horário da apresentação da documentação e do programa de trabalho, especificados nos artigos 23 e 24, deste Decreto;

V - outras informações julgadas pertinentes.

§ 1º A data limite para apresentação dos programas de trabalho pelas Organizações Sociais não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do edital de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

§ 2º A documentação e o programa de trabalho deverão ser entregues à Comissão Especial de Seleção em 02 (dois) envelopes separados, fechados, identificados e lacrados.

§ 3º Somente poderão firmar contrato de gestão as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste Decreto.

Neste sentido, em atenção ao artigo 4º, II, da Lei Complementar nº 23/2009, que define a competência da Procuradoria-Geral do Município para "analisar previamente e vistar editais de licitação, contratos e convênios", cumpre-nos registrar que a minuta constante em anexo aparentemente não possui irregularidade ou ilegalidade a ser sanada, razão pela qual não se vislumbra óbice em seu prosseguimento.

No mais, repisa-se que o exame realizado no Parecer Jurídico subsume-se aos aspectos de constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos. A conveniência ou o interesse da Administração em adotá-los não é assunto afeto a esta análise.

—  
Atenciosamente,

**Ludimar Silverio Ribeiro Junior**  
**Subprocurador-Geral do Município**  
**OAB/SC 42.365**

---

Prefeitura de Tubarão - Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro CEP: 88.701-180. Telefone: (48) 3621-9000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 06/07/2023 14:42:06 por ADRIANA CAPORAL MEDEIROS - Agente de desenvolvimento (matrícula 16437)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

1Doc